

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

1. PREÂMBULO:

1.1 **O Município de Novo Barreiro – RS** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98.338-000, em Novo Barreiro - RS, inscrita no CNPJ 92.410.521/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exercício, o **Sr. Volnei Nicola Tonello**, abre processo Licitatório para ***Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de 2 (duas) linhas telefônicas sistema VOIP com cessão de uso em sistema de comodato de 2 (dois) adaptadores, serviços de consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia no município de Novo Barreiro/RS***, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO:

2.1. ***Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de 2 (duas) linhas telefônicas sistema VOIP com cessão de uso em sistema de comodato de 2 (dois) adaptadores, serviços de consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia no município de Novo Barreiro/RS.***

2.2. O serviço a ser prestado consistirá no fornecimento das linhas VOIP e aparelhos em sistemas de comodato, e no cadastramento no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhorar a escolha entre o custo e benefício do item, especialmente a verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere a questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestado pela operadora.

3. DO PREÇO

3.1 O preço estimado pela administração é de até R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) mensais.

3.2 O preço será fixo e irrevogável durante o período de contratação.

3.3 O prazo de contratação será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

03 Secretaria Municipal de Administração

0301 04 122 0010 2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2. Cópia do Contrato Social autenticado;
- 6.3. Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;
- 6.3. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 6.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:
 - a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
 - b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.
- 7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

- 8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.
- 8.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.
- 8.3 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 11 de janeiro de 2019.

Volnei Nicola Tonello
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº: 07.193.882/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de 2 (duas) linhas telefônicas sistema VOIP com cessão de uso em sistema de comodato de 2 (dois) adaptadores, serviços de consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia no município de Novo Barreiro/RS.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 Secretaria Municipal de Administração

0301 04 122 0010 2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA:

A dispensa de Licitação por sua vez se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público. A situação aqui enquadrasse na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993. Sendo que no Art. 23 da Lei 8.666/93 que trata das modalidades nos diz:

“Art. 23. As modalidades de Licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Convite – até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais);

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela pequena relevância econômica da Contratação, estando presente o interesse público, o custo da licitação é superior ao benefício dela extraível.

Ademais, o serviço a ser prestado consistirá em castrado no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhorar a escolha entre o custo e benefício do item, especialmente a verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere a questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestado pela operadora.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será menor preço Global.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia do Contrato Social autenticado;

Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

Certidão do FGTS.

Certidão de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Falência e Concordata da comarca da sede da empresa participante;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

Novo Barreiro – RS, aos 14 de janeiro de 2019.

Comissão de Licitação

Fernanda Atz Lavall

Carmen Lucia K. O. Stumm

Marcelo Machado Dias

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação

Volnei Nicola Tonello

Prefeito Municipal em Exercício